Estado de Golás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

LEI Nº 8.589, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007.

Introduz alterações na Lei 8.216, de de dezembro de 2003.

A Câmara Municipal de Goiânia aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 8.216, de 19 de dezembro de 2.003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.1º. São permitidos nos estabelecimentos farmacêuticos e drogarias localizados no Município de Goiânia, o comércio de:

I - ...
II - ...
III – água mineral
IV -...
V -...
VI - ...
VII - ...
VIII – Produtos de toucador, artigos com indicação terapêutica, meias estéticas, alimentos funcionais e brincos pré-esterilizados.
Parágrafo Único - ....

Art. 2º - ...
Parágrafo Único - ....

Art. 3º - ...
Parágrafo Único - ....

Art. 4º - Fica permitida demonstração de produtos cosméticos nas farmácias e drogarias de Goiânia.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 4 dias do mês de dezembro de 2.007.

Deivison Costa
PRESIDENTE -